Posto volta a funcionar cinco dias após ter bombas lacradas

Estabelecimento, no Centreville, em Santo André, tinha combustível irregular e fraudava quantidade injetada no tanque

ANDERSON FATTORI
andersonfattori@dgabc.com.br

Cinco dias depois de ter sido alvo de fiscalização do Procon e do Ipem-SP (Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo), autarquia do governo estadual vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania, o Auto Posto Centreville, que fica na Avenida Valentim Magalhães, altura do número 830, no Centreville, em Santo André, já está funcionando. Os técnicos encontraram diversas irregularidades no local, entre elas mistura de substância desconhecida na gasolina e um equipamento que diminuia a quantidade de combustível que era injetado no tanque dos carros.

O **Diário** esteve ontem no local e constatou que apenas um conjunto de bombas continuava lacrado. Uma funcionária do posto informou que o estabelecimento estava proibido de comercializar apenas gasolina aditivada e que tinha autorização para vender a do tipo comum, diesel e etanol. Uma enorme placa informava os preços praticados no local. Chama atenção o valor cobrado pelo litro da gasolina aditivada, R$ 5,899, bem abaixo do que a média da região, que, segundo a ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), é de R$ 6,40, diferença de R$ 0,50 por litro.

André Henriques

ESTRANHO. Preço da gasolina aditivada, R$ 5,899, está R$ 0,50 mais barato do que a média regional

A Secretaria da Justiça e Cidadania, por meio do Ipem, confirmou que apenas uma parte das bombas foi lacrada, mas informou que fará nova fiscalização no estabelecimento. "O Auto Posto Centreville, em Santo André, alvo da Operação Combustível Limpo, realizada no dia 18 de novembro, teve interditada uma ilha de bombas de combustíveis com seis bicos. Até o momento, o Ipem não recebeu nenhuma solicitação do representante do posto mencionado para liberação dessa ilha. Os fiscais do Ipem farão um monitorando no posto", confirmou a pasta, em nova.

"Internamente, o Ipem segue com os trâmites dos processos com elaboração de perícias nos componentes dessas bombas para emissão de documentos, que serão enviados ao Ministério Público e à Secretaria da Fazenda. Em razão das irregularidades encontradas pelo Procon, foi aberto processo administrativo contra a empresa, procedimento que ainda aguarda resultado de análise laboratorial para prosseguimento", acrescentou a secretaria.

A pasta não informou se o responsável pelo posto foi localizado e se ele vai responder criminalmente pelas irregularidades.

BALANÇO

Na região, 2 milhões já estão totalmente imunizados contra o novo coronavírus

As cidades do Grande ABC superaram ontem a barreira dos 2 milhões de pessoas completamente imunizadas contra a Covid-19. Somadas as vacinas de segunda dose com os fármacos da Janssen, que é de aplicação única, foram ministrados 2.001.395 imunizantes desde o início da campanha, o que equivale a 68,4% da população geral e 95,7% levando em consideração apenas o público com 18 anos ou mais.

Ontem foram aplicadas mais 16.210 vacinas no Grande ABC, sendo 884 referentes à primeira dose, 8.891 à segunda e 6.435 ao reforço, que já é realidade para 247.019 moradores, ou seja, 11,8% da população adulta.

Os boletins das prefeituras informaram morte de mais nove pessoas em razão da Covid, sendo três em Santo André, três em Diadema, duas em São Bernardo e uma em São Caetano. Com isso, o total de vítimas fatais subiu para 10.471. Em relação aos infectados, foram confirmados mais 158 casos, com 269.520 no total, sendo que 254.016 estão recuperados. **AF**

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

LEI Nº 10.443, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 - Processo Administrativo nº 811/2014 - Projeto de Lei nº 11/2021. Proíbe fabricar, distribuir, comercializar ou manter estoque de "cerol", "linha chilena" ou qualquer elemento cortante, e sua utilização em pipas, papagaios ou similares, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º Fica proibido, na Cidade de Santo André, fabricar, distribuir, comercializar; ou manter estoque de "cerol", "linha chilena" ou de qualquer elemento cortante, bem como sua utilização em pipas, papagaios ou similares. Art. 2º A Guarda Civil Municipal – GCM será responsável pela fiscalização e apreensão do "cerol", "linha chilena" ou linhas com qualquer elemento cortante para utilização em pipas, papagaios ou similares, quando utilizados nos parques, praças, logradouros e próprios públicos. Parágrafo único. A fiscalização do comércio informal, quanto à comercialização ou utilização de "cerol", "linha chilena" ou linhas com qualquer elemento cortante caberá à Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA. Art. 3º No caso de infração, ao disposto nesta lei, caberão as seguintes penalidades: I - quando pessoa jurídica, além da cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento: a) multa de 100 (cem) FMP's; b) na reincidência, multa de 200 (duzentos) FMP's. II - quando pessoa física, no caso de comércio informal, além da anulação da permissão ou o cancelamento da licença: a) multa de 50 (cinquenta) FMP's; b) na reincidência, multa de 100 (cem) FMP's. III - quando pessoa física, menor ou maior de idade, flagrada utilizando "cerol", "linha chilena" ou qualquer elemento cortante em pipas, papagaios ou similares, será multada em 10 (dez) FMP's; e na reincidência a multa será aplicada em dobro. Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso III deste artigo, quando o infrator for menor de idade, a multa será aplicada ao seu pai, mãe ou responsável legal, e o Conselho Tutelar deverá ser comunicado sobre a infração. Art. 4º O órgão que proceder a autuação da infração providenciará a notificação e a emissão da guia de pagamento ao infrator em até 45 (quarenta e cinco) dias. Art. 5º Os materiais "cerol", "linha chilena" ou linhas com qualquer elemento cortante utilizados em pipas, papagaios ou similares, serão apreendidos e descartados pelo órgão que proceder a autuação. Parágrafo único. Os demais materiais apreendidos, não reclamados em 03 (três) dias úteis, serão descartados. Art. 6º Fica instituído o Comitê de Recursos de Infração, composto por 03 (três) servidores indicados pela Secretaria de Segurança Cidadã, e designados por portaria do Chefe do Executivo, para avaliar os recursos relativos às multas aplicadas aos infratores desta lei. § 1º Caberá interposição de recurso ao comitê de que trata o *caput* deste artigo, no prazo de 03 (três) dias após o recebimento da notificação da infração administrativa. § 2º No caso de deferimento do recurso, o Comitê de Recursos de Infração notificará o órgão autuante para que cancele a emissão de guia de pagamento da multa. § 3º Transcorrido o prazo recursal tratado no § 1º deste artigo, será gerada pelo órgão autuante a guia de pagamento que, se não liquidada até a data de seu vencimento, terá acrescidos juros e correção monetária na data do pagamento, nos termos da legislação municipal. Art. 7º Fica instituído o Auto de Infração Administrativa, a ser utilizado pela Guarda Civil Municipal - GCM, conforme Anexo Único, parte integrante desta lei. Parágrafo único. A Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA utilizará, para fins de autuação, o talonário próprio. Art. 8º A Secretaria de Educação, em conjunto com a Secretaria de Segurança Cidadã, através da Guarda Civil Municipal – GCM, desenvolverá programa de conscientização, na rede municipal de ensino, quanto ao risco da utilização de "cerol", "linha chilena" ou qualquer elemento cortante nas pipas, papagaios ou similares. Art. 9º Os órgãos de que trata esta lei intensificarão suas atividades fiscalizatórias nos períodos de recesso e férias escolares. Art. 10. O recurso arrecadado com a cobrança da multa a que se refere esta lei, quando aplicada pela Guarda Civil, será destinado ao Fundo Municipal de Segurança – FMS. Art. 11. Ficam revogadas: I - Lei nº 9.605, de 16 de julho de 2014; II - Lei nº 9.687, de 01 de junho de 2015; III - Lei nº 10.020, de 29 de novembro de 2017. Art. 12. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 23 de novembro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson de Jesus Sardano - Secretário de Segurança Cidadã - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Erc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Anexo Único

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
AUTO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

NÚMERO:

LOCAL DA INFRAÇÃO

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: (Rua, Avenida, Número)

BAIRRO: | NOME DO PRÓPRIO PÚBLICO: | REFERÊNCIA:

INFRATOR

NOME DO INFRATOR: | CPF:

DATA NASC.: __/__/__ | TELEFONE: ( )

RESPONSÁVEL (CASO O INFRATOR FOR MENOR DE IDADE OU INCAPAZ): | CPF DO RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO DO INFRATOR: (Rua, Avenida, Número) | BAIRRO: | CIDADE:

NÚMERO DA LICENÇA DE AMBULANTE | NÚMERO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO:

MATERIAL APREENDIDO

QUANTIDADE:	DESCRIÇÃO:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

IF DO AGENTE: | ASSINATURA DO AGENTE: | ASS. DO INFRATOR OU RESPONSÁVEL: | DATA: __/__/__ | HORA:

OBSERVAÇÕES:
1 – EVENTUAIS MATERIAIS APREENDIDOS, CASO NÃO RECLAMADOS NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, SERÃO ENCAMINHADOS PARA DESCARTE E/OU INUTILIZAÇÃO (Conforme parágrafo único, art. 5º, da Lei Municipal nº 10.443/2021).
2 – O INFRATOR RECEBERÁ A NOTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO NO ENDEREÇO DECLINADO EM ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.

Núcleo de Inovação Social - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santo André. RESOLUÇÃO COMSEA-SA 42/2021 - A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santo André – COMSEA-SA - gestão 2022/2023, nomeada através da Resolução COMSEA-SA 37/2021, de 01 de outubro de 2021, torna pública a decisão das inscrições: Resolve: Artigo 1º - Divulgar o resultado preliminar do processo eleitoral das representações da Sociedade Civil no COMSEA/SA, para a gestão 2022/2023, realizado em 18 de novembro de 2021, a saber:

Candidatos Inscritos	Titularidade	Nº de votos
Sociedade Civil Organizada		
Associação do Núcleo São Sebastião - Santo André	titular	100
Ação Cristã Comunitária do Brasil - Projeto Shalom	-	23
Município		
Maria Aparecida Dias Gomes	titular	58
Narjara Pereira Leite	suplente	52
Simone Aparecida Pellizon		10
Instituição de Ensino e Pesquisa		
Instituição Beneficente Lar de Maria	titular	27
Religioso		
Igreja Evangélica Assembleia de Deus	titular	22
Entidade Empresarial / Associação Comercial		
Associação Comercial e Industrial de Santo André - ACISA	titular	23
Movimento Popular		
Instituição Amigos do Sítio dos Vianas	titular	89
Associação dos Moradores da Vila Junqueira		19

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação. Comissão Eleitoral. COMSEA-SA.

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santandre.sp.gov.br Licitação Programada. Edital 060/21 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 4890/2021. Objeto: Aquisição de mobiliários diversos, destinados à Coordenadoria de Atenção Especializada (CER IV), à Coordenadoria de Atenção Primária (DAS) e ao Hospital da Mulher, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Abertura: 07/12/2021 às 10h. Comunicado. Edital 057/21 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 11870/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Apoio Técnico-Operacional e Assistência Pedagógica para o desenvolvimento e execução, por meio de ações complementares de aprendizagem e atividades de desenvolvimento pessoal e social contínua das comunidades escolares nos equipamentos educacionais do município, pertencentes aos Centros Educacionais de Santo André (CESAs), conforme descrição e quantidades do Anexo II. Comunicamos aos interessados que fica agendada para o dia 29/11/2021 às 14h sessão pública para prosseguimento do certame. Adjudicação e Homologação. Edital 056/21 - SAJ. Pregão Presencial/RP. Proc. 2540/2021. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de kits de uniforme escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Santo André para os exercícios de 2022 e 2023, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Adjudicação e homologação do certame para fornecimento do item e respectivo preço unitário: 01) Sonar Comercial Ltda, item 001 - R$ 244,72, perfazendo o total estimado de R$ 22.933.690,08. Inexigibilidade de Licitação. Foi autorizada e ratificada a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25 - "Caput" da Lei 8.666/93, tratada no PA.: 13088/2021, contratação da empresa Diário do Grande ABC S.A (CNPJ 57.541.577/0001-75), para Renovação de 03 (três) Assinaturas do Jornal Diário do Grande ABC, pelo período de 12 meses, destinadas à Gerência de Administração de Pessoal da Educação (GAPE), Gerência de Materiais (GEMAT) e Gabinete da Secretaria de Educação, no valor total de R$ 1.301,40.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021- SDGE, Resultado da análise dos documentos apresentados pelas empresas que participaram do apoio ao Evento "PRÊMIO SANTO ANDRÉ EXCELÊNCIA EM GESTÃO 2021", realizado no dia 18 de Novembro de 2021, às 18H00, no Saguão do Teatro Municipal de Santo André. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, por meio de sua SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO, em conformidade com a Lei Municipal 7.671, de 18 de junho de 1998, alterada pela Lei 9.624, de 29 de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 14.487, de 13 de março de 2000, alterado pelo Decreto nº 14.794, de 02 de julho de 2002, bem como o constante no Processo Administrativo nº 40.505/2017, vem divulgar o resultado da análise da documentação apresentada. Estavam aptas à participar da organização do evento: Associação Comercial e Industrial de Santo André - ACISA, com apoio no confecção dos troféus e impressão dos certificados da premiação. Elo Gaivota - Locação e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda - ME, com apoio no serviço de cadastramento, sistema de gestão dos presentes e equipe de suporte para recepção. Prefeitura Municipal de Santo André, 23 de novembro de 2021. EVANDRO BANZATO, Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego.

Unidade de Comunicação e Eventos - Homologação - Processo nº 21.498/2021 - A vista de todo processado, HOMOLOGO o chamamento público nº 01.11.2021-UCE, cujo objeto é a "Convocação de pessoas jurídicas interessadas a firmarem termo cooperativo, objetivando a realização do evento denominado "Natal Solidário 2021", tendo como contrapartida a veiculação de publicidade institucional dos cooperadores". Foi considerada habilitada pela Comissão Especial a única interessada, "Ale Light Comércio de Equipamentos e Eventos Profissionais Eireli - ME" (CNPJ 19.451.083/0001-63). Edson Salvo Melo, Superintendente - UCE. Santo André, 23 de novembro de 2021.

Secretaria de Meio Ambiente - Departamento de Gestão de Paranapiacaba e Parque Andreense - OFÍCIO Nº. 024-21-GPLCA-DGPPA-SMA. Fica o Sr. José Maria Lopes Azevedo, ciente do Ofício 024-21 que informa sobre o INDEFERIMENTO da solicitação por não comprovar vínculo com o imóvel objeto do processo administrativo 10821/2019. Fabio Picarelli. Secretário.

PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMA - Nº 07/2021CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA A VENDA TEMPORÁRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PARQUES MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2021 A 06 DE MARÇO DE 2022. A Secretaria de Meio Ambiente faz saber a todos os interessados que fica prorrogado o prazo para entrega de documentos referente ao Chamamento. A documentação exigida deverá ser entregue no Departamento de Parques Municipais, sito à Pça IV Centenário, n. 1 - 5 andar - Centro, de no horário comercial até as 11h do dia 29 de Novembro de 2021. Em se verificando a qualificação de mais interessados, além do limite da tabela constante em item 1.3, do referido edital, os mesmos serão convocados pela administração municipal, no dia 30 de Novembro de 2021 exclusivamente por publicação em Diário Oficial, para participarem da realização de sorteio, a ser procedido mediante sessão pública a ser realizada no dia 01 de Dezembro de 2021. O resultado do Chamamento será publicado no dia 02 de Dezembro de 2021, para início das atividades no dia 04 de Dezembro de 2021. 24 de Novembro de 2021. Fabio Picarelli. Secretario de Meio Ambiente

PORTARIA 059/2021 - SCAS - Nomeia gestor da parceria a ser celebrada entre Secretaria de Cidadania e Assistência Social e Instituto Monsenhor José Benedito Antunes, objeto do PA 14322/2021; Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Cidadania e Assistência Social do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais e, em especial, o que reza o art. 6º, I do Decreto Municipal 16870/2016; RESOLVE: Art. 1º - A servidora Desiree Rossetto de Arruda - IF 57.427-9 fica nomeada gestora da parceria a ser celebrada entre Secretaria de Cidadania e Assistência Social e Instituto Monsenhor José Benedito Antunes, estabelecida no âmbito da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16870 de 26 de dezembro de 2016. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Cidadania e Assistência Social.

SECRETARIA DE MOBILIDADE DE URBANA- Departamento de Engenharia de Tráfego, Portaria nº 001.11.21 - DET-O Diretor do Departamento de Engenharia de Tráfego da Prefeitura de Santo André - PSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto nos artigos 24 e 280 da Lei Federal nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro); a Lei Municipal nº. 9.940, de 28 de abril de 2017 e suas alterações: resolve: Art. 1º - Excluir - O servidor abaixo relacionado a exercer a função de Agente da Autoridade de Trânsito, na fiscalização das vias terrestres do Município, incluindo a lavratura de Auto de Infração de Trânsito em conformidade com as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Nome	ID
Paulo Ibelli	32.665-8

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. Santo André, 22 de novembro de 2021-Carlos Garcia Schaffer - Autoridade de Trânsito

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: Port. n.º 1626.11.2021, a contar de 19 do corrente, Diana Batista de Souza Figueiredo, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE. Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 01/2019 - Processo Administrativo n.º 27.153/2019, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE: Port. n.º 1628.11.2021 Aline Bertão, RG n.º 47.998.911-4, Classif.: 4º lugar (Pessoa com Deficiência); Port. n.º 1629.11.2021 Glaucia Mongatto Navarro de Oliveira, RG n.º 32.934.243-5, Classif.: 46º lugar; Port. n.º 1630.11.2021 Bruna Barbara Soares da Silva Ferreira, RG n.º 49.131-138-2, Classif.: 48º lugar. Santo André, 23 de novembro de 2021 - Almir Roberto Cicote, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06./Contrato 305/21-PJ - Processo 20.426/2020 - Contratada: A Cássia Alimentos Eireli. - Objeto: Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios diversos, destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino de Santo André. - Valor: R$ 393.184,95 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 23/11/2021

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320032003500370030A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.